



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.977

De 23 de abril de 2013

PROJETO DE LEI N.º 27/13-E,
De 17 de abril de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.939 de 22/04/13.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.810,56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 124.810,56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 19.195,07
Material de Consumo	
Apoio as Creches	
04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 69.615,49
Material de Consumo	
Suporte a manutenção da Educação Infantil	
04.09.3.3.90.39.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 30.000,00
Material de Consumo	
Suporte a manutenção da Educação Infantil	
04.09.3.3.90.36.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 6.000,00
Material de Consumo	
Suporte a manutenção da Educação Infantil	
Total	R\$ 124.810,56

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de:

I – parte por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 19.195,07 (dezenove mil, cento e noventa e cinco reais e sete centavos),

II – parte por excesso de arrecadação do exercício de 2013.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por

DET/25/4/2013-10:46:20 3253/2013 F1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/04/2013.



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 23 de abril de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária de 22/04/2013.

/lco.-